



Boletim de Serviço Eletrônico em 07/10/2021

EDITAL N°49, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DISCENTES DO CAMPUS UMUARAMA

PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS UMUARAMA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1656/2019, publicada no D.O.U. de 11 de Dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes do Campus Umuarama para o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais – PRASE.

1.BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná
- 1.8 Edital n°171, de 21 de setembro de 2021, que torna público o edital do programa de auxílio a situações emergenciais PRASE que regulará os editais internos dos campi;

2. OBJETO

- 2.1 Inscrição e processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.
- 2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020, sendo:
- I Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- II Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- III Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V Situações emergenciais de tratamento de saúde;
- VI Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no Art. 2.2.
- XII Catástrofes da natureza;
- XIII Multiplas expressões da Questão Social.

3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 São requisitos para a participação neste Edital:
- I Ser estudante regularmente matriculado em cursos presenciais ofertados pelo IFPR Campus Umuarama;;
- II Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial.
- III Apresentar documentação que comprove a necessidade do auxílio e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.
- IV Será priorizado o estudante/família que não seja beneficiado dos programas de auxílios financeiros de renda do Governo Federal e/ou beneficiário da Assistência Estudantil do IFPR (Pace).

Parágrafo único: Respeitados os dispositivos legais e as normativas institucionais, desde que haja disponibilidade orçamentária, os estudantes assistidos por quaisquer outros auxílios da Assistência Estudantil, poderão requerer o Auxílio a Situações Emergenciais. Preferencialmente serão contemplados os estudantes sem auxílio/bolsa e, havendo recursos, os bolsistas do PACE.

3.2 Da avaliação e concessão:

- 3.2.1 Para solicitar o auxílio emergencial o estudante deve preencher o Anexo A
- 3.2.2 A SEPAE entrará em contato com o estudante por e-mail ou telefone para esclarecimento de quais documentos devem ser enviados para comprovar a vulnerabilidade temporária e/ou eventual.
- 3.2.3 O envio do requerimento preenchido (Anexo A) e dos documentos comprobatórios do estudante, conforme orientação da SEPAE, deverão ser enviados para o e-mail: karla.silva@ifpr.edu.br. O estudante deve identificar no assunto do e-mail: PRASE-REQUERIMENTO-NOME DO ESTUDANTE. O requerimento e documentos comprobatórios devem ser enviados em arquivo único e digitalizados em formato PDF.
- 3.3 A análise do requerimento e documentos será realizada pela Assistente Social do Campus Umuarama e na sua ausência, direcionada por e-mail a outra/o Assistente Social do IFPR indicada pelo campus, conforme item
- 3.3.1 O resultado com o parecer da Assistente Social será enviado via e-mail para: karla.silva@ifpr.edu.br que publicará no SEI e na página eletrônica do Campus Umuarama.
- 3.4. Estudante Informar se possui conta corrente no Banco do Brasil. Caso possua deverá informar os dados bancários;
- a) Fotocópia do RG do estudante (se não tiver 18 anos completos, deverá anexar o do Responsável junto);
- b) Fotocópia do CPF do estudante (se não tiver 18 anos completos, deverá anexar o do Responsável junto);
- c) Fotocópia do Comprovante de Endereço mais recente do estudante;
- d) Informar número de telefone de uso do Estudante;
- e) Documentos comprobatórios da situação que gerou a necessidade do PRASE.
- § 1º O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: Análise documental, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos entre outros.
- § 2º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.
- § 3º A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária em 2021.
- 3.4 Dos motivos de indeferimentos:
- I Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital:
- II Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
- III Por insuficiência de recursos orçamentários.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 A qualquer momento a partir da publicação deste edital até 15 de dezembro de 2021.
- 4.2 Contato da SEPAE com o estudante. Contato por meio de telefone ou e-mail informado no formulário.
- 4.3 Envio do requerimento (Anexo A) e documentos comprobatórios pelo candidato à SEPAE. Envio dos documentos para o e-mail karla.silva@ifpr.edu.br
- 4.4 Análise da Solicitação. Até 10 dias úteis a partir do recebimento do e-mail da SEPAE. Assistente Social do Campus Karla Silva.
- 4.5 Resultado Preliminar. Publicado pelo Campus Umuarama. Até 01 dia útil a partir do recebimento do parecer da assistente social. Publicação de Edital na página eletrônica do Campus Umuarama. A Sepae entrará em contato com o estudante para dar um retorno.
- 4.6 Recurso em caso de indeferimento. Até 03 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar. Envio do recurso para o e-mail xxxx@ifpr.edu.br.
- 4.7 Análise do Recurso. ASSISTENTE SOCIAL xxxxx . Até 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.
- 4.8 Resultado Final. Até 01 dia útil a partir do recebimento do recurso. Publicação de Edital na página eletrônica do Campus Umuarama.
- 4.8 Envio dos dados bancários (agência e conta do Banco do Brasil) do estudante à SEPAE. Até 05 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final. Envio dos dados bancários para o e-mail karla.silva@ifpr.edu.br
- 4.9 Pagamento do Auxílio. SEPAE/ SCP. Até o dia 10 de cada mês. O processo de pagamento deverá ocorrer junto com as bolsas regulares, sendo a liquidação até dia 30 de cada mês (30/10. 30/11 e 30/12).
- 4.9.1 Relatório de Prestação de contas. Até 15 dias a partir do recebimento do auxílio estudantil. Envio do Relatório para o e-mail karla.silva@ifpr.edu.br
- 4.9.2 Relatório de Gestão Parcial PRASE 2021.2 à PROENS Reitoria . Prazos estabelecidos no Anexo B, do Edital nº 171/2021. Formulário da PROENS.

5. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

- 5.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:
- I Recebimento total do valor concedido pelo campus.
- II Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.
- III Ser acompanhado pela SEPAE, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.
- 5.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:
- I Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.
- II Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;
- III Apresentar relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido. Prazo para entrega: até 15 dias após o recebimento do auxílio.
- IV Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAE, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

6. NÚMERO DE AUXÍLIOS E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O valor total do orçamento previsto para o Campus Umuarama é de R\$2.460,74 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).
- 6.1.2 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica com base na documentação enviada pelo estudante e será pago o valor máximo de R\$ 250,00 por estudante (duzentos e cinquenta reais).

6.2 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) parcelas ao mesmo estudante, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orcamentária.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.

- 6.3 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante recebimento de recurso orçamentário pela PROENS.
- 6.4 O programa terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 7.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
- I Cessação da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;
- II A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à SEPAE;
- III Por morte do/a estudante:
- IV Por transferência externa;
- V Por trancamento do curso;
- VI Por abandono do curso;
- VII À pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;
- VIII Encerramento do prazo estabelecido no art. 6.4.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.
- 8.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Umuarama.

LUCAS CAMPANHOLI JUNIOR Diretor-Geral Substituto

Curitiba, 07 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CAMPANHOLI JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 07/10/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Local e data:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1413643** e o código CRC **94A6AAAD**.

ANEXO A REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

EU solicito auxílio financeiro	portador/a do RGo para custeio parcial de despesas com	do CPF	
conforme comprovantes em anexo.			
Informe o valor solicitado: R\$			
() Declaro não possuir condições financeiras de arcar com as des	spesas mencionadas acima.		
() Declaro estar ciente que posso não receber o valor integral solicitado.			
() Assumo o compromisso de prestar contas do recurso recebido dentro do prazo estipulado em edital.			
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.			
Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou su	sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 29	99 e Crime de Estelionato, Art. 171.	

ANEXO B

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS IFPR Campus Umuarama

Nome do estudante:		
Curso:	Telefone:	
CPF:	RG:	
*Preencher se o(a) estudante for menor	de idade	
*Nome do(a) responsável:		
*CPF do(a) responsável:	*RG do(a)responsável:	
Programa de Auxílio a Situações Émerg e-mail:karla.silva@ifpr.edu.br no prazo		
	ncial no valor de R\$	
- Sua solicitação do auxílio emergencial	destinou-se: (pode ser assinalada mais de uma opção)	
() à alimentação	() à saúde	
() à moradia	() ao acesso às tecnologias e conectividade	
() ao transporte	() desemprego	
() ao óbito de membro familiar manter	nedor () risco social diverso	
() outro. Qual?		
os demais documentos em arquivo único		inalidade solicitada. Digitalize o Relatório de Prestação de Contas e
Assinatura do/a declarante	Assinatura do/a Responsável (se menor)	-

Referência: Processo nº 23411.012905/2021-29

SEI nº 1413643

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UMUARAMA/DG/IFPR/UMUARAMA-DG/UMUARAMA Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil